



PROJETO DE LEI Nº 111/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS - POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 03 (três) Professores de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, com carga horária de 22h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

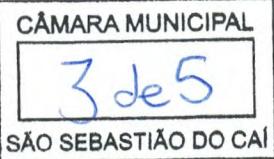
Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 03 (três) Professores de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais.

As contratações pretendidas destinam-se a atender necessidade temporária decorrente de licença saúde de servidoras, tudo conforme pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação (documento em anexo).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ante a necessidade de manutenção do serviço anteriormente prestado pela servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 94/2025

São Sebastião do Caí, 08 de outubro de 2025.

Ao Setor Jurídico

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pela presente missiva solicitar que seja enviado Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores a fim de autorizar a contratação emergencial de **3 (três) Professoras de Educação Infantil** no intuito de substituir educadoras em licença saúde: **Larissa da Silva Dorneles Tessing** (22horas semanais) e **Rita de Cássia Flores Berwanger** (40horas semanais). E **1 (uma) monitora** de Educação Infantil para substituir a servidora afastada em Licença Saúde **Cristiane Bays**.

Cabe salientar que este pedido tem caráter de URGÊNCIA, uma vez que as escolas de estão funcionando e precisam ter o quadro funcional completo para atender adequadamente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração.

Mailing Berwanger

Mailing Berwanger
Secretaria Municipal de Educação
de São Sebastião do Caí
Port. 10/2025

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

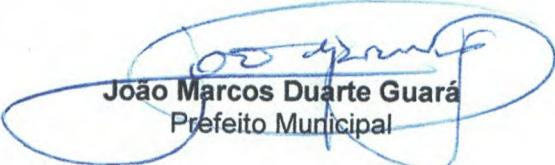
CÂMARA MUNICIPAL
4 de 5
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ASSUNTO: PL 111/2025

Impacto financeiro da contratação emergencial de 03 (três) Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil

Cargo Professor Séries Iniciais e/ou Educação Infantil		Quantidade 03	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		8.684,79	52.106,22	104.212,44
13º		723,69	4.342,14	8.684,28
1/3 férias		241,23	1.447,38	2.894,76
Encargos Previdenciários	21,00%	2.026,35	12.158,10	24.316,20
Vale alimentação	R\$ 467,50	1.402,50	8.415,00	16.830,00
TOTAL		13.078,56	78.468,84	156.937,66

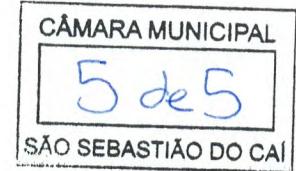
São Sebastião do Caí, 14 de outubro de 2025.


João Marcos Duarte Guará
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 111/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 14 de Outubro de 2025.

CARLOS METZEN Assinado de forma digital
por CARLOS METZEN
REUPERT:011843
Dados: 2025.10.14
09:53:43 -03'00'

CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal